

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 4 de Junho de 2025 • ANO IV | Nº 755

ÍNDICE

Licitação	3
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	3

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 4 de Junho de 2025 • ANO IV | N° 755

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/
2025

Pregão Eletrônico nº 006/2025 e Processo de compra nº 308/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 059/2025. Contratada: VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. **Valor registrado:** R\$ 392.775,00 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares. **Vigência:** 03/06/2025 a 03/06/2026. **Data de assinatura:** 03/06/2025. Guarantã do Norte/MT, 03 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DECRETO Nº 027/2025 DE 28/05/2025

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1111/2013, QUE AUTORIZA A CESSÃO DE MAQUINÁRIOS E OPERADORES PARA SERVIÇOS TRANSITÓRIOS A PARTICULARES, PRODUTORES RURAIS, MEDIANTE RECOLHIMENTO PRÉVIO DO VALOR CORRESPONDENTE AO COMBUSTÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI; ORGÂNICA MUNICIPAL E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1111, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica autorizada a cessão de operadores e maquinários da Administração Pública Municipal, exclusi-

vamente para **serviços transitórios a produtores rurais**, desde que:

- I- Haja **disponibilidade dos equipamentos** e operadores;
- II- A prestação **não prejudique os serviços públicos** do município;
- III- Os serviços sejam executados **dentro dos limites territoriais do município**.

ARTIGO 2º – Poderão ser cedidos os seguintes equipamentos:

- I- Trator de Pneu com implementos;
- II- Trator de Esteira;
- III- Motoniveladora (Patrola);
- IV- Pá Carregadeira;
- V- Retroescavadeira;
- VI- Caminhão Basculante.

ARTIGO 3º – A cessão somente será autorizada **mediante pagamento antecipado** por parte do interessado, correspondente ao **valor estimado do consumo de combustível** por hora de uso, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto.

§ 1º – O valor deverá ser recolhido previamente aos cofres públicos, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Secretaria Municipal Coordenação e Finanças.

§ 2º – O combustível será fornecido exclusivamente pelo Município, sendo vedada a cessão com combustível do produtor.

ARTIGO 4º – Os pedidos serão atendidos conforme a ordem cronológica de protocolo. Excepcionalmente, poderão ser priorizados atendimentos fora dessa ordem, desde que localizados na mesma região e com base no princípio da economicidade, observada a disponibilidade operacional, também serão priorizados:

- I- Pequenos produtores de agricultura familiar;
- II- Situações emergenciais reconhecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- III- Meio Ambiente e Turismo.

ARTIGO 5º – A cessão dos serviços fica **restrita aos limites do Município de Guarantã do Norte/MT**, vedada qualquer atividade em propriedade localizada fora desses limites.

ARTIGO 6º – A tabela de valores anexa poderá ser atualizada anualmente por portaria do Chefe do Poder Executivo, com base em:

I-Variações no custo do combustível;

II- Índices oficiais de inflação.

PARAGRAFO ÚNICO. A fiscalização da execução será de responsabilidade da Secretaria em que o patrimônio estiver vinculado.

ARTIGO 7º – Este Decreto não se aplica a equipamentos que estejam cedidos associações ou cooperativa.

ARTIGO 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇO POR HORA TRABALHADA COM COMBUSTIVEL FORNECIDO PELO MUNICIPIO	
Hora do Trator de Pneu com seus implementos	R\$ 120,00
Hora da Moto-Niveladora	R\$ 200,00
Hora da Escavadeira Hidráulica tipo PC	R\$ 250,00
Hora da Pá Carregadeira	R\$ 120,00
Hora Caminhão Basculante	R\$ 230,00
Retroescavadeira	R\$ 110,00

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, disponível no link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: .

NP n° 0986/2025

IVAINÉ MOLINA

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.

033- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, CONVOCA** pelo presente edital as (os) candidatas (os) aprovadas (os) para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

Processo Seletivo Simplificado nº **005/2024**

Prova dia **14/01/2025**

NÍVEL SUPERIOR LIC. PEDAGOGIA – ESCOLA SOL NASCENTE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota final	Situação final
9	4423	PATRICIA DA SILVA RIBEIRO	***.621.041-**	67.000	Cadastro Reserva

II. As (os) candidatas (os) convocadas (os) terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar de **03/06/2025**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos (as) deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:**

- () Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado trazer CPF do conjugue)(AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)
- () Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
- () Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
- () Carteira de Identidade (RG) (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado) (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Título de Eleitor (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)
- () Reservista (se for do sexo masculino) (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Carteira de trabalho – CTPS (FÍSICA OU DIGITAL)
- () PIS/PASEP
- () Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
- () Comprovante de Escolaridade (histórico escolar) (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Diploma/Certificado e ou Declaração de Conclusão de Curso com Colação de Grau. (CÓPIA AUTENTICADA E EM CASO DE DECLARAÇÃO A MESMA DEVERÁ CONSTAR DATA DE COLAÇÃO DE GRAU, SENDO A MESMA ANTERIOR A DATA DA CONVOCAÇÃO).
- () 01 fotos 3x4 (recente)
- () Atestado Médico
- () Comprovante de Residência (atualizado) (nome do titular/cônjuge /Pai /Mãe)
- () Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda
- () Conta Salário Banco do **SANTANDER**
- () Carteira de Motorista
- () CPF dos Pais. (se falecido trazer certidão de óbito)
- () DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

() Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

() Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal

Os candidatos convocados para o cargo de **Professor de Educação Física** deverão apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, além das demais exigências, o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física).

O candidato convocado para o cargo de Nutricionista, deverá apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, além das demais exigências, o registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas).

Motorista do Transporte Escolar + CNH “D” + Curso de Transporte Escolar + Exame toxicológico

OBSERVAÇÃO: CARO SERVIDOR VOCÊ TERÁ O PRAZO DE 48 HORAS PARA ENTREGAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

Guarantã do Norte/MT, 03 de junho de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/06/2025, disponível no Link: ; publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP N° 0992/2025.

IVAINÉ MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0889/2025 DE 03/06/2025.

“EXONERA COORDENADOR DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO

GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º EXONERAR, o senhor **TIAGO DE QUEIROZ**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1788***** SSP/MT e do CPF nº 021.8***** e Matrícula nº 631800-1, residente e domiciliado neste Município de Guarantã do Norte/MT, do cargo de **COORDENADOR DE FROTAS**, nomeado através da Portaria de nomeação Nº 041/2025 de 07/01/2025.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 03/06/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 0993/2025.

IVAINÉ MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E EVENTUAL CONTESTAÇÃO – REGULARIZAÇÃO DE LOTES

O DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei Municipal nº 02/1988**, que dispõe sobre o desmembramento de lotes no perímetro urbano, **TORNA PÚBLICO** o presente edital:

1. FINALIDADE

O presente edital tem como objetivo **informar a população e partes interessadas** sobre o andamento do processo de regularização dos lotes mencionados, possibilitando, conforme o princípio da publicidade e do contraditório, a apresentação de **eventuais contestações, manifestações ou documentos comprobatórios de interesse legítimo sobre os imóveis**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este edital é publicado em conformidade com o disposto no:

Art. 37º, da Lei Municipal nº 02/1988, que dispõe sobre as normas e exigências para aprovação dos loteamentos urbanos no município de Guarantã do Norte;

Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que garante o direito ao contraditório e à ampla defesa nos processos administrativos;

Art. 26 da Lei Federal nº 9.784/1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública e prevê a notificação por edital quando não for possível identificar diretamente os interessados;

Bem como em observância ao **princípio da publicidade dos atos administrativos**, previsto no **Art. 37 da Constituição Federal**.

3. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA Município: Guarantã do Norte – MT

Bairro: Cidade Nova

Endereço de referência: Rua das Aroeiras

Área objeto da regularização: lote 06, Quadra 133, situados nas imediações da Rua das Oliveiras e adjacências.

4. PRAZO PARA CONTESTAÇÃO

Os interessados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de publicação deste edital no mural da Prefeitura, para **apresentar contestações formais** ou qualquer manifestação fundamentada referente à área em regularização.

Ficam advertidos que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.

5. LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO

As manifestações deverão ser apresentadas por escrito, acompanhadas de documentos comprobatórios (caso existam), e entregues pessoalmente ou por meio eletrônico junto ao:

Departamento de Análise de Arquitetura e Engenharia Municipal de Guarantã do Norte/MT

Endereço: Travessa dos Ipês, nº 150 – Bairro Centro

Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 7h às 11h – 13h às 15:30h

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não sendo apresentadas contestações no prazo estipulado, o processo de regularização terá continuidade conforme os trâmites legais e técnicos cabíveis.

Em caso de dúvida, os interessados poderão buscar atendimento no endereço e horários indicados acima.

Guarantã do Norte/MT, 03 de junho de 2025.

Jeferson Cavazini

Secretário Municipal da Cidade

Portaria N° 0003/2025

EDITAL N° 002/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E EVENTUAL CONTESTAÇÃO – REGULARIZAÇÃO DE LOTES

O DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei Municipal nº 02/1988**, que dispõe sobre o desmembramento de lotes no perímetro urbano, **TORNA PÚBLICO** o presente edital:

1. FINALIDADE

O presente edital tem como objetivo **informar a população e partes interessadas** sobre o andamento do processo de regularização dos lotes mencionados, possibilitando, conforme o princípio da publicidade e do contraditório, a apresentação de **eventuais contestações, manifestações ou documentos comprobatórios de interesse legítimo sobre os imóveis**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este edital é publicado em conformidade com o disposto no:

Art. 37º, da Lei Municipal nº 02/1988, que dispõe sobre as normas e exigências para aprovação dos loteamentos urbanos no município de Guarantã do Norte;

Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que garante o direito ao contraditório e à ampla defesa nos processos administrativos;

Art. 26º da Lei Federal nº 9.784/1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública e prevê a notificação por edital quando não for possível identificar diretamente os interessados;

Bem como em observância ao **princípio da publicidade dos atos administrativos**, previsto no **Art. 37 da Constituição Federal**.

3. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA Município: Guarantã do Norte – MT

Bairro: Centro

Endereço de referência: Rua das Amendoeiras, s/n

Área objeto da regularização: lote 14, Quadra 12, situados nas imediações da Rua das Amendoeiras e adjacências.

4. PRAZO PARA CONTESTAÇÃO

Os interessados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de publicação deste edital no mural da Prefeitura, para **apresentar contestações formais** ou qualquer manifestação fundamentada referente à área em regularização.

Ficam advertidos que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.

5. LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO

As manifestações deverão ser apresentadas por escrito, acompanhadas de documentos comprobatórios (caso existam), e entregues pessoalmente ou por meio eletrônico junto ao:

Departamento de Análise de Arquitetura e Engenharia Municipal de Guarantã do Norte/MT

Endereço: Travessa dos Ipês, nº 150 – Bairro Centro

Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 7h às 11h – 13h às 15:30h

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não sendo apresentadas contestações no prazo estipulado, o processo de regularização terá continuidade conforme os trâmites legais e técnicos cabíveis.

Em caso de dúvida, os interessados poderão buscar atendimento no endereço e horários indicados acima.

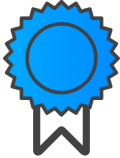
Guarantã do Norte/MT, 03 de junho de 2025.

Jeferson Cavazini

Secretário Municipal da Cidade

Portaria Nº 0003/2025

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jun 03 22:31:01 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)